AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – PROCESSO Nº 22/2026 DISPENSA Nº 21/2026

(Previsão legal: inciso VIII do Art.72, bem como Art. 95 da lei federal nº 14.133/2021)

1. **Considerações iniciais**

Trata a presente autorização, constituindo objeto do presente processo a aquisição de materiais elétricos diversos, conforme os documentos de formalização de demanda e requisição de produtos. Valido, neste momento, o objeto da contratação, a justificativa para sua necessidade e as especificações requeridas.

2. **Tipo de compra direta**

A presente compra se dará por dispensa de licitação nos termos da Lei federal 14.133/2021 em seu artigo 75, inciso II.

3. **Documentação de Habilitação - Art.72 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações**

No processo de contratação por dispensa de licitação, ficou demonstrado o atendimento dos requisitos do art. 72 da lei 14.133/2021.

4. **Comprovação da Habilitação (Art.72, incisoV)**

Comprovante de cadastro de microempreendedor individual (CCMEI)
CND Federal
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
CNDT (trabalhista)
CND Estadual do domicílio ou sede do fornecedor.

5. **Fornecedor selecionado:**

16.367.956 JAIR RAIMUNDO – CNPJ: 16.367.956/0001-66

6. **Preço**

Total: R$ 3.094,00 (três mil e noventa e quatro reais)

7. **Justificativa de preço (Art.72, incisoVII)**

Três fornecedores apresentaram proposta, conforme cotações. O preço a ser contratado é o menor entre os pesquisados.

8. **Razão da escolha do contratado (Art.72,incisoVI)**

O fornecedor foi escolhido considerando a proposta mais vantajosa, observada a regularidade fiscal e trabalhista, a qualidade, confiabilidade e experiência no atendimento no ramo do objeto dessa contratação, já comprovadas por contratações anteriores.

9. **Atos por meios digitais(art.12,VI, da Lei 14133/21)**

No presente processo de compra direta os atos ficam dispensados de execução exclusiva em meio digital por se tratar de dispensa simples para contratação de baixo valor e baixa complexidade.

10. Estudo técnico preliminar e análise de riscos(art.72,I,daLei 14133/21)

Em compatibilidade com os princípios da eficiência, da razoabilidade, da celeridade e da economicidade constantes no art. 5º da Lei 14.133/21, ficam dispensados: o estudo técnico preliminar e a análise de riscos para a presente compra direta, em razão do baixo valor, da baixa complexidade da contratação dos bens e/ou serviços. A dispensa também se justifica ao passo que a elaboração dos documentos causaria maior morosidade ao processo, ineficiência e até outras despesas diretas e indiretas com serviços de pessoal, o que estaria à margem da razoabilidade para o tipo de compra e contrariaria os princípios ora citados.

11. Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras(Art.19,§2º,eart.40,§1º,da Lei 14133/21)

A Câmara Municipal utiliza Catálogo Eletrônico de Padronização externo. No entanto, para a presente aquisição, não foram encontrados produtos com as mesmas características, sendo que a pesquisa ocorreu no mercado.

12. Publicação (Art.75, §3º, da Lei 14133/21)

Tendo em vista o objeto ser uma dispensa simples, não houve necessidade de publicação. Foi selecionada a melhor proposta que obteve também o melhor preço.

13. Conclusão

Sendo selecionada a proposta de menor preço, fica autorizada a contratação nas condições deste documento e da lei de licitações.

Santa Rita de Caldas, 06 de novembro de 2026.

PAULO HENRIQUE FONSECA DIAS DE CARVALHO:98502700634

Assinado de forma digital por PAULO HENRIQUE FONSECA DIAS DE CARVALHO:98502700634
Dados: 2026.11.06 15:49:45 -03'00'

Paulo Henrique Fonseca Dias de Carvalho
Presidente da Câmara Municipal